



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
INSTITUTO DE ENGENHARIAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Rua José Franco de Oliveira, s/n, Campus das Auroras , Acarape/CE, CEP 62.790-970

EDITAL IEDS/UNILAB Nº 7, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

A DIRETORA DO INSTITUTO DE ENGENHARIAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da UNILAB, e, tendo em vista o disposto no Regimento Geral da UNILAB, na Resolução CONSUNI nº 19, de 19 de junho de 2018, torna pública a abertura da eleição para elaboração da lista de nomes para escolha do(a) Vice-Diretor(a) do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DOS PRAZOS

1.1. O Conselho do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável (CIEDS) apresentará, à Direção do IEDS, os nomes dos membros que integrarão a comissão receptora e a comissão escrutinadora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para publicação da portaria de nomeação das referidas comissões.

1.1.1. A comissão receptora será responsável pela definição dos critérios do processo eleitoral e pela execução das atividades referentes à inscrição, à organização e à execução do processo de votação.

1.1.2. A comissão escrutinadora será responsável pelo processo de apuração de votos e de aprovação da(s) ata(s) do(s) pleito(s), conforme rege o Art. 25, § 1º, do Regimento Geral da UNILAB.

1.1.3. O CIEDS poderá indicar os mesmos nomes para compor a comissão receptora e a comissão escrutinadora.

1.1.4. As comissões deverão ser compostas por, no mínimo, 3(três) membros, representando, preferencialmente, e de forma igualitária, o corpo docente, o corpo técnico-administrativo e o corpo discente.

1.2. A Direção do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável publicará a portaria de nomeação da comissão receptora e da comissão escrutinadora em até 01 (um) dia após a apresentação dos nomes pelo Conselho da Unidade Acadêmica.

1.3. Estabelece-se o prazo máximo de 07 (sete) dias para publicação do Edital de eleição a contar da data de publicação da portaria de nomeação da comissão receptora.

1.3.1. A publicação do Edital de eleição será realizada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis pela Direção do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável após a entrega da minuta do edital pela comissão receptora.

1.4. Estabelece-se o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos das comissões e para a apresentação do resultado final e dos documentos comprobatórios do processo à Secretaria do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável, que encaminhará à Reitoria a lista de nomes para que seja realizada a escolha e nomeação do(a) Vice-Diretor(a) do IEDS.

1.4.1. A Secretaria do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável fará a abertura

do processo administrativo, mediante o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no qual constará todos os documentos comprobatórios gerados durante o processo eleitoral.

1.4.2. A Secretaria do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável remeterá o processo à Reitoria em até 02 (dois) dias úteis depois de cumprido o prazo estabelecido no item 1.4.

1.4.3. O prazo máximo estabelecido no item 1.4 será contado a partir da data de publicação do respectivo Edital de eleição.

2. DO EDITAL DE ELEIÇÃO

2.1. O Edital de Eleição reger-se-á conforme o Estatuto e o Regimento Geral da UNILAB, observados, em especial, os Art. 25 e 28 do Regimento Geral da UNILAB e a Resolução CONSUNI nº 19, de 19 de junho de 2018, e seus anexos.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1. A comissão escrutinadora do processo eleitoral de que trata este Edital deverá entregar ao Conselho de Unidade Acadêmica:

3.1.1. A lista de nomes dos candidatos eleitos, elaborada por ordem decrescente dos votos obtidos, conforme rege o Art. 28 e 29 do Regimento Geral da UNILAB e o Art. 6º da Resolução CONSUNI nº 19, de 19 de junho de 2018.

3.1.2. A Ata do pleito aprovada pela comissão escrutinadora, conforme o Art. 25, § 1º, do Regimento Geral da UNILAB e o Art. 29 da Resolução CONSUNI nº 19, de 19 de junho de 2018.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As ocorrências não previstas neste Edital e/ou os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável.

4.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital ou termo aditivo.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CRISTIANE MARTINS DE SOUZA, DIRETOR(A) DE INSTITUTO**, em 19/09/2022, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0540100** e o código CRC **E35EAB47**.